



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

PUBLICADO NO DIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA.

NESTA DATA

EM 29 07 2025
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 148/2025-DPPB/CS

**Regulamenta Altera a Resolução Nº
121/2023-DPPB/CS**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições normativas que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 104/2012 atualizada pelas Leis Complementares nº 169/2021 e 207/2025, além do art. 102 da Lei complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com alteração de alguns dispositivos e que deu outras providências, pela Lei Complementar Federal nº 132 de 07 de outubro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1.º - O §1º do Artigo 7º da Resolução Nº 121/2023-DPPB/CS passa a conter a seguinte redação:

“§1º Serão concedidos 05 (cinco) dias de licença compensatória ao membro da Defensoria Pública por mês de atuação em substituição cumulativa no Cerimonial”

Art. 23 - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em 24 de julho de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

